

Resolução nº 2/2021 - Pró-Reitoria Acadêmica

“Regulamenta o Estágio do Curso de Odontologia do Centro Universitário Campo Real”.

I – DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º – Estágio Supervisionado é disciplina oferecida aos alunos regularmente matriculados no 8º, 9º e 10º períodos do Curso de Odontologia, a seguir referenciado como Curso, pelo Centro Universitário Campo Real, a seguir referenciado como Instituição de Ensino, vinculada à Coordenação do Curso, doravante denominada de Coordenação, e regida por esse Regulamento e pela Legislação Superior.

§ 1 – Pré-requisito: Só poderá se matricular no Estágio Supervisionado o aluno que tiver cumprido integralmente todas as disciplinas (1º ao 7º período) do currículo pleno do curso de Odontologia.

§ 2 - A carga horária total das disciplinas de estágio não poderá ser inferior a mil e oitenta (1080) horas.

§ 3 - O estágio supervisionado deve ser concluído com 100% de frequência. Toda ausência deverá ser compensada, de preferência, antecipadamente. Em casos especiais a compensação tardia deverá ocorrer ainda dentro do próprio bimestre em que ocorreu a ausência. A forma de compensação será estabelecida pelo Supervisor do módulo de estágio supervisionado, já que a compensação carece de supervisão. A falta que não foi devidamente compensada resultará em reprovação naquele módulo de estágio supervisionado em que ocorreu.

§ 4 – Haverá em cada semestre letivo um Supervisor para cada local de estágio, que responderá pelas mesmas diante da Coordenação, ao qual será computada uma carga horária semanal de vinte e cinco horas/aula por turma da disciplina.



Art. 2º – O Estágio Supervisionado se realiza com atividades práticas supervisionadas por um Supervisor de Estágio, condizentes com a formação oferecida pelo Curso, a seguir designadas Estágio e discriminadas em um Plano de Estágio a ser elaborado pela Coordenação de Curso e pelos Supervisores de Estágio.

§ 1 – O Estágio deverá ser realizado nas áreas previamente indicadas pela Coordenação de Curso, dentro do Plano de Estágio.

§ 2 – As atividades do Estágio Supervisionado deverão ser realizadas em, no mínimo, três semestres do Curso.

II – DOS OBJETIVOS

Art.3º – O Estágio proporciona ao aluno a prática relacionada às disciplinas apresentadas durante o Curso. Favorece o conhecimento do trabalho multidisciplinar, o contato direto com o paciente e seus familiares e com a comunidade. Fornece o campo necessário à pesquisa e às diferentes práticas que devem ser adotadas em cada caso.

III – DO LOCAL DE ESTÁGIO

Art.4º – O Estágio será realizado nas Clínicas Odontológicas da Instituição de Ensino, em edificação própria e exclusiva para este fim, bem como em Unidades de Saúde dos Municípios das macros regiões abrangidas pela Instituição de Ensino.

§1 O Estágio poderá realizado em Instituições de reconhecida capacidade e seriedade, conveniadas com a Instituição de Ensino e indicadas pela Coordenação de Curso dentro do Plano de Estágio.

§ 2 – A disposição de qualquer instituição de oferecer estágio a alunos do Curso, uma vez aprovada pela Coordenação, será firmada em Termo de Convênio celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Instituição de Ensino, onde poderão estar incluídas normas complementares a este

Regulamento.

IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art.5º – Cada grupo de até seis estagiários contará com um Supervisor de Estágio, cirurgião-dentista, com experiência profissional comprovada, docente do Curso de Odontologia, indicado pela Instituição de Ensino.

V – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º – Compete à Instituição de Ensino:

- a) designar os Supervisores de Estágio.
- b) firmar o Termo de Convênio com a Instituição Concedente de Estágio.
- c) incluir o estagiário em uma apólice coletiva de seguro de acidentes de trabalho.

Art. 7º – Compete à Coordenação:

- a) aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral da disciplina Estágio Supervisionado;
- b) aprovar o cronograma semestral de atividades da disciplina;
- c) homologar o rol de Supervisores de Estágio e respectivos alunos-supervisionados;
- d) homologar os Planos de Estágio e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
- e) homologar os resultados finais da Disciplina;
- f) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento;
- g) responder pelo Estágio Supervisionado junto à Secretaria da Instituição de Ensino;
- h) representar a Instituição de Ensino junto à Instituição Concedente de Estágio;
- i) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares;



- j) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Supervisores de Estágio;
- l) publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio Supervisionado;
- m) convocar reuniões com os Supervisores sempre que necessário;
- n) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e as condições necessárias à boa realização de suas atividades;
- o) aprovar os Planos de Estágio e suas eventuais alterações;
- p) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso;
- q) manter atualizadas, através dos Supervisores e/ou Estagiários, as informações sobre o andamento dos trabalhos;
- r) verificar o controle de frequência e das avaliações bimestrais dos Estagiários;
- s) tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da Disciplina.

Art. 8º – Compete ao Supervisor de Estágio:

- a) Elaborar o Plano de Estágio e certificar-se de sua execução fiel;
- b) efetuar o controle de frequência e das avaliações bimestrais dos Estagiários;
- c) elaborar o Relatório Final de Estágio, contendo avaliação dos resultados observados e sugestões para a melhoria da Disciplina;
- d) orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- e) fornecer ao Coordenador de Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua supervisão;
- f) auxiliar o Coordenador de Curso nas atividades que lhe forem solicitadas;
- g) acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do



estagiário na Instituição Concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área que está sendo desenvolvida;

h) acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Coordenador de Curso quando assim não ocorrer;

i) avaliar mensalmente, em formulário próprio, a atuação do estagiário, encaminhando ao Coordenador de Curso o documento correspondente, na época devida;

j) emitir pareceres sobre o trabalho que está sendo desenvolvido.

Art.9º – Compete a cada Estagiário:

a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à Disciplina;

b) comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso e aos encontros de supervisão com seu Supervisor de Estágio;

c) apresentar ao Coordenador de Curso ou ao seu Supervisor de Estágios, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Estágio que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;

d) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias;

e) buscar orientação junto ao seu Supervisor de Estágio, sempre que necessário;

f) submeter-se às avaliações bimestrais previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos.

Art.10º – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

a) firmar o Termo de Convênio com a Instituição de Ensino;

b) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;

c) comunicar por escrito ao Supervisor de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou qualquer modificação nas rotinas internas referentes ao Serviço de Odontologia.

VI – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO



Art.11 – O acompanhamento das atividades do Estagiário será feito diretamente pelo Supervisor de Estágio e indiretamente pelo Coordenador de Curso.

Art.12 – O controle de frequência do aluno para fins de registro curricular, será feito pelo Supervisor de Estágio.

Art.13 – O critério de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado consiste de notas bimestrais expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos.

§ 1 - As formas de avaliação que irão compor a nota bimestral serão estabelecidas pelo Supervisor do Estágio.

§ 2 - Os estagiários são avaliados semanalmente pelos supervisores de estágio em formulário específico onde são observados itens de conduta de cada estagiário como; ética, comunicação, interesse e participação em atividades propostas, pontualidade, apresentação pessoal e conhecimento teórico e prático e manejo durante os atendimentos. Após o término de cada modulo as notas das avaliações semanais e escritas são somadas e divididas pelo número total de notas para assim obter a média final do estagiário, que será considerado aprovado o que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 14 – Com os resultados bimestrais será calculada a nota média final de cada estagiário, que será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento. Será considerado aprovado na disciplina de Estágio todo aluno que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado em caso contrário.

Art. 15 – O aluno reprovado em Estágio Supervisionado deverá cursar a disciplina integralmente no semestre seguinte.

VII- DA REVISÃO DAS NOTAS BIMESTRAIS

Art. 16 – O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída somente nas avaliações teóricas, não cabendo este recurso para as avaliações práticas que eventualmente sejam realizadas.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação em primeira instância e pelo Colegiado de Curso se necessário sempre ouvindo o Supervisor de Estágio e eventualmente o estagiário ou grupo de estagiários.

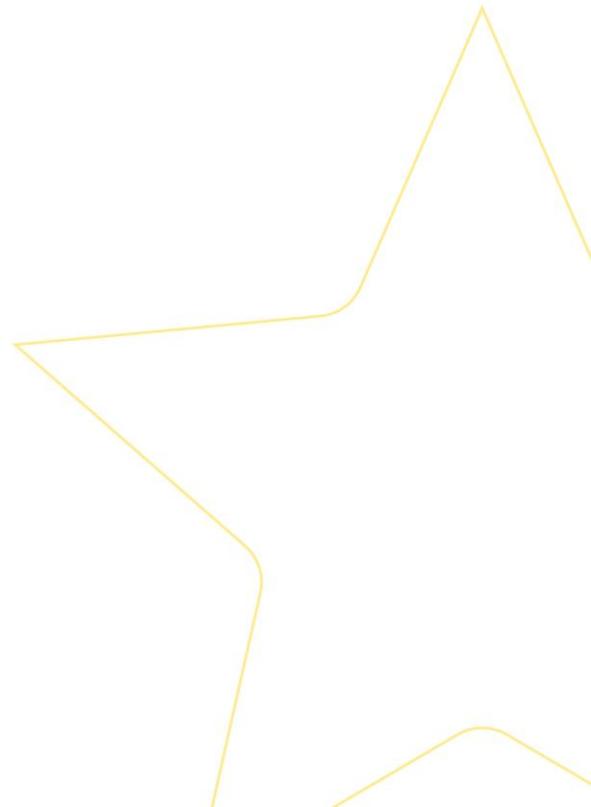
Art. 18º – O presente Regulamento entrará em vigor após aprovado pela Coordenação e homologado pelo Colegiado do Curso.

Guarapuava, 1 de setembro de 2021.



Prof. Patrícia M. Melhem Rosas

Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário Campo Real



FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ODONTOLOGIA

Nome do(a) aluno(a):

Supervisor(a):

Tipo de Estágio:

Período do Estágio:

ITENS AVALIADOS

I – Aspectos Gerais	Pontuação
1 - Assiduidade	0 a 10
2 - Pontualidade	0 a 10
3 – Interesse na aprendizagem	0 a 10
4 - Cumprimento de normas de biossegurança	0 a 10
5 - Relacionamento interpessoal	0 a 10
6 - Visão crítica construtiva do estágio	0 a 10
7 - Comportamento psicomotor	0 a 10
8 - Comportamento ético profissional	0 a 10
9 – Iniciativa/proatividade	0 a 10
10 - Aceitação positiva de críticas construtivas e intervenções do supervisor	0 a 10
SUB – TOTAL I	0 a 100

II – Atividades Desenvolvidas	Pontuação
1 Avaliação adequada da complexidade dos procedimentos - Planejamento	0 a 10
2 - Habilidade manual	0 a 10
3 - Habilidade de realização do tratamento planejado	0 a 10
4 - Conhecimentos dos instrumentais e preparo da mesa clínica	0 a 10
5 - Avaliação do tratamento concluído	0 a 10
6 - Utilização e domínio de termos técnico-científicos	0 a 10
7 - Relação ciência-teoria-prática	0 a 10
8 - Conhecimento da técnica planejada	0 a 10



9 - Habilidade na realização de tratamento cirúrgico 0 a 10

10 – Avaliação crítica do paciente e sua problemática 0 a 10

SUB – TOTAL II 0 a 100

SUB – TOTAL I SUB – TOTAL II NOTA FINAL

Obs.:

SUPERVISOR

ESTAGIÁRIO

COORDENADOR



ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DO ALUNO

I - ASPECTOS GERAIS:

1. Assiduidade: Refere-se ao cumprimento da frequência do aluno (100%).
2. Pontualidade: Refere-se ao cumprimento do horário de funcionamento do estágio.
3. Interesse na aprendizagem: Verifica se o aluno possui interesse e investe em seu desenvolvimento e na construção de seu conhecimento técnico-científico.
4. Cumprimento de normas de biossegurança: O supervisor deve observar o uso de EPIs e cuidados de prevenção de acidentes pelos os alunos durante a assistência ao paciente, de acordo com o Manual de Biossegurança em Laboratórios de Saúde da Campo Real.
5. Relacionamento interpessoal: Verifica a forma como o aluno interage com o paciente, família, comunidade e profissionais, na perspectiva de compreender e ser compreendido.
6. Visão crítica construtiva do estágio: Identifica as situações problemáticas no cotidiano da clínica, analisando as causas e consequências e propõe ações viáveis para a sua resolutividade.
7. Comportamento psicomotor: Capacidade do aluno em identificar e desenvolver suas capacidades motoras, intelectuais e afetivas.
8. Comportamento ético profissional: o aluno deve assumir postura compromisso ético-legal no exercício de suas atividades e no relacionamento interpessoal. Possuir discernimento quanto às competências que deve exercer no estágio.
9. Iniciativa/proatividade: aproveitamento pelo aluno das oportunidades proporcionadas no campo prático, com iniciativa própria e resolução dos problemas apresentados.
10. Aceitação positiva de críticas construtivas e intervenções do supervisor: o aluno aceita opiniões e instruções dos professores e supervisores diante de sua postura e atividades desenvolvidas.



II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

1. Atuação em procedimento de odontologia - planejamento: o aluno desenvolve suas atividades de acordo com a complexidade.
2. Habilidade Manual: o aluno possui domínio psicomotor para as atividades clínicas odontológicas
3. Habilidade de realização do tratamento planejado: o aluno possui perícia para realizar procedimentos restauradores básicos e procedimentos periodontais não-cirúrgicos
4. Conhecimento dos instrumentais e preparo da mesa clínica: o aluno demonstra conhecimento sobre os instrumentais utilizados em odontologia e sua correta nomenclatura
5. Avaliação do tratamento concluído: o aluno atingiu os objetivos propostos para a realização do tratamento
6. Utilização e domínio de termos técnico-científicos: o aluno utiliza corretamente os termos técnicos para diagnóstico e tratamento
7. Relação científico teórico-prático: o aluno tem a sua atividade prática embasada na teoria e no domínio científico
8. Conhecimento da teoria planejada: o aluno realizar na prática o que foi proposto pelo planejamento teórico
9. Habilidade na realização de tratamento cirúrgico: o aluno está apto a realizar procedimentos básicos em cirurgia (anestesia, descolamento, exodontia e sutura)
10. Avaliação crítica do paciente e sua problemática: se o aluno desenvolve o procedimento adequado de acordo com a avaliação realizada.